



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPPE/SEPLE

**ATA DA 56ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM
03 DE NOVEMBRO DE 2022 - QUINTA-FEIRA**

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Ausente, justificadamente, o Ministro Leonardo Puntel.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Giovanni Rattacaso.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA fez referência à efeméride do Dia do Corpo de Saúde da Marinha, a ser comemorado em 5 de novembro, proferindo a seguinte homenagem:

5 NOVEMBRO - DIA DO CORPO DE SAÚDE DA MARINHA

Comemora-se, em 5 de novembro, o dia do Corpo de Saúde da Marinha.

A data alude ao nascimento do seu patrono, o Cirurgião-Mor Doutor Joaquim Cândido Soares de Meirelles, que nasceu em Congonhas de Sabará-MG, no dia 5 de novembro de 1797, e formou-se em medicina no ano de 1822, pela Academia Médico-Cirúrgica que funcionava no Hospital Militar do Morro do Castelo, iniciando sua carreira militar no Exército, onde serviu nos atuais Regimentos Sampaio e Dragões da Independência, no Rio, e no Regimento de Cavalaria e Hospital Militar, em Ouro Preto, tendo chegado ao posto de Cirurgião-Mor da Cavalaria de Minas Gerais.

Por Decreto Imperial, em 1825, foi enviado a Paris em viagem de aperfeiçoamento técnico com mais 11 oficiais do Exército, onde frequentou hospitais militares franceses e travou contato com a medicina e cirurgia francesas, onde, em 1827, obteve os títulos de doutor em medicina e cirurgia pela Faculdade de Medicina de Paris.

De volta ao Brasil, Soares Meirelles foi o fundador e idealizador da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro em 1829 (depois Academia Imperial e atual Academia Nacional de Medicina) da qual foi o primeiro Presidente.

Nomeado Cirurgião-Mor da Armada no posto de Capitão de Mar e Guerra, foi o primeiro Diretor de Saúde Naval.

Permaneceu na Chefia do Corpo de Saúde da Marinha do Brasil de 1845 até 1864, tornando-se seu Patrono por meio do Decreto nº 63.684, de 25 de novembro de 1968.

Cabe destacar que o Corpo de Saúde da Marinha (CSM) destina-se a suprir a Marinha com oficiais para o exercício de cargos técnicos relativos às atividades necessárias à manutenção, no mais alto grau, da higidez do pessoal militar da Marinha voltado para aplicação do Poder Naval e seu preparo, além das atividades inerentes à carreira militar.

Nos últimos anos, em virtude do quadro sensível vivido no mundo, os homens e as mulheres que lutam, diuturnamente, pela vida ganharam ainda mais notoriedade, respeito e nossa profunda gratidão, pela forma corajosa e abnegada com que enfrentaram os grandes desafios impostos pela pandemia.

Dessa forma, este Superior Tribunal Militar rende uma justa homenagem aos distintos profissionais que exercem com invulgar competência suas atribuições nos Quadros de Médicos, de Cirurgiões-Dentistas, bem como no de Apoio à Saúde, os quais têm cuidado, com total esmero, da Família Naval.

Aproveitando a oportunidade, o Ministro Presidente felicitou a Marinha do Brasil pela data celebrativa.

Logo após, o Ministro CELSO LUIZ NAZARETH agradeceu ao Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA pelas palavras em homenagem ao Corpo de Saúde da Marinha, lembrando sua atuação como Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, durante 3 anos e 8 meses e ratificando as homenagens dirigidas ao Corpo de Saúde que é realmente de fundamental importância para a Família Naval.

Por fim, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ esclareceu estar participando diretamente da 1ª Auditoria da 3ª CJM, em Porto Alegre, por Videoconferência, na data de hoje, em razão de sua presença, logo mais, em solenidade pelos 94 anos do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR) de Porto Alegre e também pelo Dia do Oficial da Reserva (R/2).

JULGAMENTOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000319-84.2022.7.00.0000/PA. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REVISOR:** MINISTRO CLAUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** ISRAEL RAMOS DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O TRIBUNAL PLENO, PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO INTERROMPIDO NA SESSÃO DE 22/9/2022, APÓS O RETORNO DE VISTA DO MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, **POR MAIORIA**, VENCIDO O RELATOR, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, PARA REFORMAR A SENTENÇA PRIMEVA E CONDENAR O RÉU ISRAEL RAMOS DE SOUZA, COMO INCURSO NO ART. 187 DO CPM, FIXANDO SUA PENA EM 6 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO, TRANSFORMADA EM PRISÃO NA FORMA DO ART. 59 DA LEI SUBSTANTIVA CASTRENSE. OS MINISTROS JOSÉ BARROSO FILHO (RELATOR),

CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS (REVISOR), JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA E PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, EM SEU VOTO DE VISTA, CONHECIAM E NEGAVAM PROVIMENTO AO APELO DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR E MANTINHAM NA ÍNTEGRA A SENTENÇA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. RELATOR PARA ACÓRDÃO MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO (RELATOR) FARÁ VOTO VENCIDO. O MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO.

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000366-58.2022.7.00.0000/DF. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** LEONARDO MUSSEL BRACAGLIA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 11ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO – BRASÍLIA.

NA FORMA DO ART. 79 DO RISTM, PEDIU **VISTA** O MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, APÓS O VOTO DA RELATORA MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, QUE CONCEDIA A ORDEM PLEITEADA NO PRESENTE "HABEAS CORPUS", A FIM DE EVITAR A PRISÃO DO PACIENTE, EM CARÁTER DEFINITIVO, DEVENDO SER INSTAURADO O INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL NA AÇÃO PENAL MILITAR Nº 7000124-31.2020.7.11.0011, PARA QUE SEJA DEMONSTRADA A REAL SITUAÇÃO PSICOLÓGICA DO PACIENTE. OS MINISTROS JOSÉ COELHO FERREIRA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, CARLOS VUYK DE AQUINO, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS E LOURIVAL CARVALHO SILVA AGUARDAM O RETORNO DE VISTA. NA FORMA REGIMENTAL, USARAM DA PALAVRA O DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL DE CATEGORIA ESPECIAL, DR. AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO, E O SUBPROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, DR. GIOVANNI RATTACASO. A DEFESA SERÁ INTIMADA DO RETORNO DE VISTA PARA A SEQUÊNCIA DO JULGAMENTO.

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000394-26.2022.7.00.0000/PA – SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** A. D. S. R. **ADVOGADA:** CAMILA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES (OAB PA14055). **IMPETRADO:** J. F. D. J. M. D. A. D. 8ª CJM – J. M. D. U. – B.

O TRIBUNAL PLENO, PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO INTERROMPIDO NA SESSÃO PRESENCIAL/VIDEOCONFERÊNCIA, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, APÓS O RETORNO DE VISTA DO MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONFIRMAR A LIMINAR E CONCEDER A ORDEM PLEITEADA, PARA REVOGAR A DECISÃO "A QUO", QUE DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO E DETERMINAR QUE O JUÍZO "A QUO" ADOTE O SEGUINTE PROCEDIMENTO, AMOLDADO A PARTIR DO ART. 23 DA RESOLUÇÃO/CNJ 417/2021: 1) QUE SE EXPEÇA A CARTA DE GUIA PARA INÍCIO FORMAL DA EXECUÇÃO PENAL, INDEPENDENTE DE PRÉVIO MANDADO DE PRISÃO E SEU CUMPRIMENTO; 2) QUE, ABERTO O PROCESSO EXECUTÓRIO, INTIME-SE O CONDENADO PARA COMPARECER À AUDITORIA PARA ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO, NO QUAL SE COMPROMETA A, QUANDO FOR INTIMADO PELO JUIZ DA EXECUÇÃO ESTADUAL, COMPARECER ÀQUELE JUÍZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO; 3) QUE, SE NÃO LOCALIZADO PARA INTIMAÇÃO OU CASO SE RECUSE AO TERMO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISÃO, EM ATENÇÃO AO PROCEDIMENTO PADRÃO; E 4) QUE, APÓS TOMADO O TERMO CITADO OU CUMPRIDO O MANDADO (CASO TENHA SIDO NECESSÁRIO EXPEDI-LO), DECLINE-SE DE COMPETÊNCIA,

NA FORMA DO ART. 62 DO CPM C/C O ART. 2º DA LEP E O ENUNCIADO DA SÚMULA 192/STJ. O MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO.

A Sessão foi encerrada às 16h35.

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 7 a 10/11/2022, sob a presidência do Ministro Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 10/11/2022, às 19:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Presidente do Superior Tribunal Militar**, em 16/11/2022, às 17:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2942450** e o código CRC **78327132**.

2942450v3